



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000
Administração 2001 a 2004

LEI Nº 351/2004

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PÚBLICOS.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no art. I da Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1.993, autorizo a alienar os seguintes imóveis:

I - Uma área de terreno situado a Rua Genuíno Quintino Malta, 91, Dr. Eduardo, na sede deste Município, medindo 109,50M², com as características e confrontações contida no processo nº 121/2.004 .

Art. 2º - A modalidade de licitação de que se trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo os critérios contidos na Lei Federal 8666/93, principalmente o que dispõe o art.18 da aludida Lei.

Art. 3º- Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura correrá por conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta Lei pertence, que a compra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Entre Folhas, 16 de Agosto de 2004

JOSÉ GARCIA DE ANDRADE

Prefeito Municipal